



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, E A  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA.**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, doravante denominada UNILA, instituição federal de ensino superior e fundação pública, criada pela Lei nº 12.189 de 12 de janeiro de 2010, registrada no CNPJ/MF sob o número 11.806.275/0001-33 com sede na Avenida Tancredo Neves 6.731, Foz do Iguaçu – PR, CEP 85867-970, neste ato representada por seu Reitor *Pro Tempore*, Héliqio Trindade, Brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF nº [REDACTED] e da Cédula de Identidade número [REDACTED] SSP RS, residente e domiciliado em [REDACTED], nomeado pela Portaria 212 de 26 de dezembro de 2010, para o exercício dos poderes que lhe conferem os respectivos Dispositivos Legais; e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**, instituição federal de ensino superior e fundação pública, criada pela lei brasileira número 3.998, de 15 de dezembro de 1961, e instituída pelo Decreto Número 500, de 15 de janeiro de 1962, registrada no CGC/MF sob o número 00.038.174/000-43, localizada no Campus Universitário Darcy Ribeiro-Asa Norte, Brasília-DF, Brasil, doravante denominada FUB, representada pelo seu Presidente, Professor José Geraldo de Sousa Junior, brasileiro, casado, residente em Brasília/DF à SQN 205 Bloco I Apto 104, Identidade nº [REDACTED] MJ/DF e CPF nº [REDACTED] nomeado por Decreto Presidencial de 23/10/2008, publicado no DOU de 24/10/2008, para o exercício dos poderes que lhe conferem os respectivos Dispositivos Legais, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e celebrar:

---

## DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a integração de esforços entre a Universidade Federal da Integração Latino-Americana e a Fundação Universidade de Brasília, por meio do Decanato de Extensão - DEX, para fixar condições de cooperação mútua com a finalidade de desenvolver e efetivar ações relacionadas à transferência e produção de tecnologia com acesso gratuito à comunidade da UniLA e UnB objetivando a democratização do conhecimento bem como a prática acadêmica na pesquisa, ação e extensão conforme interesse de ambas. O presente instrumento prevê o intercâmbio direto entres os departamentos, institutos, secretarias, pró-reitorias e decanatos conforme os acordos de cooperação firmando uma integração continuada entre projetos, pesquisas e cursos das instituições supracitadas.

- A realização, em parceria, de congressos, seminários, cursos e outros eventos relacionados ao ensino, à pesquisa e extensão sobre todas as produções de ambas as Universidades;
- O intercâmbio técnico-científico no que diz respeito aos projetos e experiências promovidas por ambas as instituições;
- Incentivo à elaboração de projetos para captação de recursos, atendendo às diretrizes das políticas públicas, a fim de melhorar a oferta, a infra-estrutura dos seus laboratórios, qualificação dos seus funcionários, técnicos, docentes e discentes além do desenvolvimento técnico-científico em todas as áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado conforme a política estabelecida nos acordos.
- Outras ações correlatas.



---

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As partes comprometem-se a:

- a) Criar as condições administrativas, financeiras, acadêmicas, organizacionais e técnico-operacionais necessárias para o desenvolvimento das ações voltadas para a execução do objeto do presente instrumento;
- b) Praticar todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das condições do presente protocolo, respeitadas as disposições legais em vigor.

## **DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Estabelecidos os projetos de interesse, qualquer ação específica será desenvolvida mediante a celebração de instrumento apropriado.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Protocolo de intenções não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Protocolo de Intenções tem validade de 02 (dois) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

## **DA RESCISÃO E RENÚNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente Protocolo de Intenções poderá ser rescindido de

---



---

comum acordo entre as partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### DA PUBLICAÇÃO

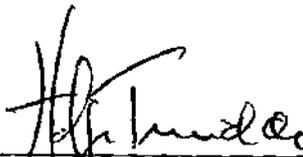
CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, às expensas e por iniciativa da FUB.

### DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – As controvérsias oriundas do presente protocolo serão resolvidas administrativamente pelos partícipes, mediante a participação da Advocacia-Geral da União em busca da conciliação . Todavia, não sendo possível um acordo, a questão deverá ser solucionada por arbitragem por membro AGU.

Estando assim ajustadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

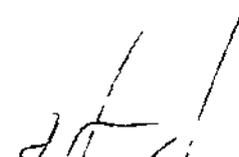
Brasília - DF,



---

**HÉLGIO TRINDADE**

Reitor, devidamente autorizado, em nome da  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA



---

**JOSÉ GERALDO DE SOUSA JUNIOR**  
Presidente, devidamente autorizado, em nome  
da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE  
BRASÍLIA